



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

V - Nomear MARIA EDUARDA DE ARAUJO COSTA no cargo em comissão de Assessor Técnico (2286) DAS III, na Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

VI - Nomear MARIA ALICE PEREIRA DE CASTRO COSTA no cargo em comissão de Assessor Técnico (2287) DAS III, na Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

VII - Nomear ANDREWS REIS DE OLIVEIRA no cargo em comissão de Assessor Técnico (2288) DAS III, na Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

VIII - Nomear MARIA VICTÓRIA DOS SANTOS LIMA DA ROCHA CARVALHO no cargo em comissão de Assessor Técnico (2289) DAS II, na Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 04759/2022

PGM

RESOLUÇÃO PGM Nº 12 DE 13 DE JULHO DE 2022

Institui o acompanhamento especial de processos judiciais e administrativos de interesse do Município perante os Tribunais Superiores e os órgãos e entidades da Administração Federal.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, incisos II, III, XIV e XXXIV, da Lei Complementar Municipal nº 12/2005;

CONSIDERANDO a relevância e a especificidade da atuação da Procuradoria perante os Tribunais Superiores;

RESOLVE

Art. 1º – O acompanhamento especial de processos judiciais e administrativos de interesse do Município perante os Tribunais Superiores e os órgãos e entidades da Administração Federal observará as diretrizes desta Resolução.

Art. 2º - A atuação judicial ou extrajudicial deverá ser requerida pelo procurador originariamente responsável pelo processo à chefia imediata, desde que atendidos os requisitos de relevância material e/ou expressividade da repercussão financeira do caso.

Parágrafo primeiro. Atendidos os requisitos aduzidos no *caput*, a chefia imediata emitirá memorando diretamente ao procurador especialmente designado para tal delimitando os termos da atuação especial pretendida.

Parágrafo segundo. Relatório descritivo das providências adotadas deverá ser remetido à chefia requisitante pelo procurador designado para o acompanhamento especial instituído por esta Resolução.

Parágrafo terceiro. A atuação prevista no *caput* deverá observar o disposto no art. 20 do Regulamento da Procuradoria (Decreto Municipal n.º 12.608/2022)

Parágrafo quarto. A designação para acompanhamento especial não afasta a responsabilidade do procurador municipal para quem o processo foi originariamente distribuído.

Art. 3º - O acompanhamento especial independe da lotação originária do procurador designado, devendo ser exercida de forma acumulada com as atribuições decorrentes da respectiva lotação.

Art. 4º - Ato do Procurador Geral do Município designará o procurador responsável pelo acompanhamento especial disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A designação prevista no *caput* não importa na percepção de qualquer acréscimo remuneratório ainda que a título de ressarcimento.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de julho de 2022.

WANESSA MARTINEZ VARGAS
Procuradora Geral do Município

Id. 04760/2022

EDITAL Nº 18/PGM/PDA/2022

Notificamos, nos termos do artigo 5º, §3º do Decreto 10.336/14, da inscrição em Dívida Ativa, solicitando o comparecimento na Central de Atendimento para pagamento do débito, sob pena de ajuizamento de execução fiscal.

Nº do Processo	Inscrição	Nº da CDA	CPF/ CNPJ
2019/166326	942515-2	2022/114151 e 2022/060908	184.288.027-69
2019/032316	951198-9	2022/114150	052.059.377-42
2021/000570	808118-2	2022/114147 2022/049829	016.299.597-07
2018/002728	668592-7	2022/114117 2022/026640	018.399.147.85
2020/023850	942796-1 942797-0 942798-8	2022/113817 2022/113818 2022/113819	107.839.987-59
2019/016792	042953-8	2022/113789 2022/003808	820.734.817-87
2020/013781	614726	2022/114145	107.540.397-90
2021/030623		2022/114157	116.309.927-98
2018/035448	848917-3	2022/114165 2022/051996	072.047.567-89
2018/014454	126544-0 126539-3	2022/114166 e 2022/007491 2022/114167 2022/007490 e 2021/067605	429.788.902-15
2018/036704	695434	2022/114173 2022/032381	736.617.327-49
2018/023876	949108 949109	2022/114171 2022/114172	531.912.777-49
2018/021028	560605-5	2022/114174 2022/014031	869.782.687-04
2018/000678	667342	2022/114175 2022/026494	682.950.907-63
2018/023050	528082-6	2022/114179 2022/011617	085.772.767-24